



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.997 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoria: Vereador Diogo Brites dos Santos

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR A UTILIZAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL NA REDE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a utilização de carteira de identificação pessoal para retirar medicamento(s) na rede de atendimento de saúde pública municipal de Rio das Flôres.

Art.2º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ficar responsável pela confecção e bom funcionamento da carteira de identificação pessoal para retirar medicamento(s).

Art.3º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 21 de março de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal